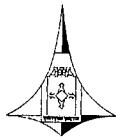


L I D O  
Em 13/02/08

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT**

**REQUERIMENTO N° RQ 719/2008**

Protocolo Legislativo para registro do Senhor Deputado Chico Leite,  
mida à Presidência, por intermédio do Gabinete  
da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento  
Em 14/02/08

Requer informações do Senhor  
Diretor Geral da Polícia Civil do  
Distrito Federal.

*V. P. M.*  
Flávia Pinheiro  
Assessora de Assessoria de Plenário

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

Requeiro, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 15, inciso X do Regimento Interno desta Casa, informações do Senhor Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal, relativas aos recentes editais de concursos públicos para preenchimento de cargos no órgão.

Faz-se necessário esclarecer as razões pelas quais os editais descumprem diversas determinações contidas na Lei distrital nº 3.964/2007, que estabelece normas, no âmbito do Distrito Federal, para a realização de concursos públicos, em especial o desrespeito ao prazo mínimo de 90 dias entre a data de publicação dos editais e a das provas e à limitação do valor da inscrição a 1% da remuneração do cargo, sem apresentar as justificativas exigidas legalmente.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ N° 719 / 2008	
Fls. N.º 01	BRA

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(...)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebido em 11/02/08 às 15h	
Assinatura	16.815
Chico Leite	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT**

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;  
(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

O Regimento interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado”:

(...)

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta.

O presente Requerimento inteta obter informações junto à Direção da Polícia Civil do Distrito Federal necessárias ao esclarecimento dos cidadãos interessados nos concursos públicos promovidos pelo órgão, preocupados com o fato de as regras estabelecidas no diploma legal não estarem sido cumpridas nos certames.

Publicados no mês de dezembro, os editais do concurso da Polícia Civil estão em desacordo com vários dispositivos da Lei distrital que disciplina o tema, sem apresentar nenhuma justifica e nem ao menos mencionar a Lei 3.964/07.

Como Casa de Leis, a Câmara Legislativa não pode se furtar de investigar as razões pelas quais um texto legal do Distrito Federal em vigor não está sendo respeitado por órgãos da Administração local

Diante dos fatos aqui relatados, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
**GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT**

prestar as informações ora requeridas nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em .....

Deputado **CHICO LEITE**  
PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	Nº 719 / 2008
Fls.	N.º 03 BPA